

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: Fornecimento de gases medicinais

Área / Projeto: Área de Planejamento 2.2.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Marianna
Marianna Rocha
Gestora de Contratos
Matrícula: 0060179
Viva Rio

VIVA RIO



TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais por lote de contratação, na forma de oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5%, ref. ° ONU (IATA) n° 1072, com cilindros em comodato e o serviço de carga de oxigênio medicinal gasoso, ar comprimido e vácuo por demanda conforme o quantitativo disposto no ANEXO I, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS VIVA RIO**, e descritas no **ANEXO I**.

- **ANEXO I – LOTE DE CONTRATAÇÃO - QUANTITATIVO DE CILINDROS POR UNIDADE**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O oxigênio medicinal é muito utilizado em anestésias, reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações. Portanto, é um item indispensável ao regular funcionamento dos serviços de emergência oferecidos aos pacientes das unidades de saúde.

2.2. Vale ressaltar que os gases medicinais e seus equipamentos e acessórios conexos devem atender às disposições normativas e técnicas vigentes. Portanto, é imperativo a contratação de empresa (s) especializada (s) para este tipo de prestação de serviços.

3. LOCAL DO SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados nas dependências das unidades, com seus endereços listados no ANEXO I.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O fornecimento de gases, por lote, pela **CONTRATADA** está baseado nos volumes e quantidades estimados, conforme especificado no ANEXO I.

4.2. Independente das quantidades estimadas no ANEXO I, a **CONTRATANTE**, fica desobrigada do consumo nas quantidades totais de forma mensal. Sendo assim, a **CONTRATADA** não poderá estabelecer consumos mínimos, médios e máximos para execução do contrato.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 4.3. A **CONTRATADA** estará responsável pela carga dos cilindros da **CONTRATANTE**, ou fornecidos pela **CONTRATADA**, com periodicidade condizente com a demanda de cada unidade, de forma que não ocasione desabastecimento, no horário comercial, e durante os fins de semana ou feriados, **nos casos de emergência**, conforme a solicitação da **CONTRATANTE**, por meio eletrônico ou de canal telefônico ofertado gratuitamente pela **CONTRATADA**, com atendimento 24 horas e de emergência.
- 4.4. A **CONTRATADA** estará responsável pela retirada dos cilindros vazios; pela entrega dos cilindros abastecidos; pelos equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões, etc.) referentes aos cilindros fornecidos em regime de locação.
- 4.5. O fornecimento dos itens deverá ser realizado pela **CONTRATADA** por meio de profissionais técnicos qualificados, habilitados, capacitados e autorizados a executar os serviços propostos, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.6. O manuseio diário deverá ser realizado por profissionais da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** auxiliar com informações necessárias e realizar treinamentos quanto ao uso seguro e o manuseio dos cilindros para as equipes de profissionais das unidades de saúde que estão contempladas pelo serviço em questão.
- 4.7. O Oxigênio medicinal comprimido em cilindros deverá atender as seguintes especificações técnicas e quantidades:
- Grau de Pureza mínimo: 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).
 - Características físico-químicas:
 - Inodoro
 - Insípido
 - Não inflamável
 - Comburente
 - Peso molecular = 31,9988
 - Produto sem efeito toxicológico.
 - Além das características citadas, o oxigênio medicinal deverá atender a todas as normativas e legislações vigentes, além de boas práticas não citadas.
- 4.8. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT NBR 12.176 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- 4.9. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado; o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás.

aconditionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

- 4.10. A carga e a descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por profissionais da **CONTRATADA** usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Proteção Coletiva – EPC, disponibilizados pela **CONTRATADA**, tais como: luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos, capacete, sinalizações.
- 4.11. Durante a entrega e a retirada dos cilindros os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.
- 4.12. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 9/2010, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- 4.13. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à **CONTRATADA**.
- 4.14. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar a troca desses cilindros **sem ônus adicional à CONTRATANTE**.
- 4.15. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da **CONTRATANTE** deverá acompanhar o procedimento e receber o comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue e retirado, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do profissional da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da **CONTRATADA** que efetuou a entrega e retirada.
- 4.16. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 5232 de 2016 da ANTT.
- 4.17. A manutenção dos itens ofertados deverá ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**, que deverá manter todos os itens em perfeitas condições de uso, no caso de defeito, os cilindros deverão ser imediatamente substituídos no ato de entrega dos cilindros recarregados.
- 4.18. A gestão das solicitações de carga e demais serviços das unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS VIVA RIO**, serão operadas através da gestão de cada unidade. Será realizado o pedido de solicitação de cilindros para Gestão de
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Contratos do Viva Rio, por e-mail, este que fará a triagem do pedido e encaminhar a solicitação para a **CONTRATADA**.

- 4.19. A empresa vencedora do certame iniciará imediatamente após a assinatura do contrato o fornecimento do serviço para as Unidades geridas pela OS Viva Rio.

5. DO INVENTÁRIO

- 5.1. A **CONTRATADA**, poderá realizar solicitações abaixo ou acima das quantidades estimadas, tanto para o fornecimento de cilindros em forma de substituição ou para locação, sem ônus adicional em caso de cumprimento abaixo ou além das quantidades previstas.
- 5.2. O Anexo I demonstra o parque de cilindros atualmente alocados das unidades de Atenção Primária, e dessa forma, traduz a expectativa de locação para essas unidades. Contudo, a **CONTRATANTE** fica desobrigada em solicitar regulamente nas quantidades informadas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

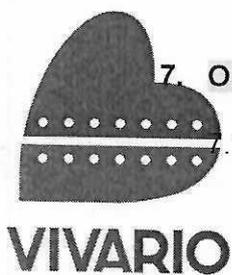
- 6.1. Na fase da contratação, a **PROPONENTE** deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica:
- 6.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade atinente ao fornecimento de oxigênio medicinal comprimido em cilindros para unidades de saúde.
- 6.3. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA para empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais, conforme RDC 16 de 01/04/2014 e RDC 32 de 05/07/2011.
- 6.4. As **PROPONENTES** que apresentarem proposta para usina geradora de oxigênio – PSA, deverão atender todas as normas e legislações, além das obrigações e normas listadas abaixo:
- 6.4..1. Indicar em sua proposta técnica o custo real do m³ produzido;
- 6.4..2. ABNT NBR 13587: Serviço de saúde — Sistema concentrador de oxigênio (SCO) para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal — Requisitos;
- 6.4..3. Atender a RDC 02/2013 ANVISA;
- 6.4..4. RDC 50/2002 ANVISA;

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



- 7.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
- 7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.
- 7.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**.
- 7.5. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, durante a entrega dos cilindros nas unidades.
- 7.6. Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Serviço, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro e/ou da VIVA RIO como responsável subsidiário ou solidário, a **CONTRATANTE** estará completamente isenta de qualquer obrigação, restando a **CONTRATADA** arcar com todos os custos.
 - b) cabe a **CONTRATADA** isentar a **CONTRATANTE** da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do serviço, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**.
- 7.7. Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pela OSS VIVA RIO, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.8. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência durante todo prazo de execução contratual;
- 7.9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Serviço, eximindo a **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;
- 7.10. Realizar os atendimentos, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, dentro do horário de funcionamento das unidades de Atenção, Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS VIVA RIO**.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência.
- 8.2. Realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- 8.3. Realizar as solicitações de cilindros em quantidades e necessidades compatíveis com as necessidades das unidades geridas pela OSS Viva Rio. Sendo assim, caso a **CONTRATANTE** não solicite as quantidades especificadas no Anexo I, ficará isenta de multas ou qualquer ônus.

9. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, nem ceder o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência da OSS VIVA RIO.

11.2. No caso de subcontratação, a **SUBCONTRATADA** será solidariamente responsável com a **CONTRATADA** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 12.1.1. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 12.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- 12.1.3. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 12.1.4. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

13.1. Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.

13.2. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**.

13.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

13.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por solicitação de ambas as partes, através de comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem ônus adicional para ambas as partes.

14. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

14.1. Deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

- 15.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 15.3. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessária para a avaliação dos serviços prestados.

16. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 16.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

17. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 17.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br> , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria

OSS VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Rua Geni Saraiva, 2467 - Cerâmica - Nova Iguaçu - RJ - CEP:
26031-482

GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28834487000127 IE: 87450015

(21) 3269-3371

vendas@gmbhospitales.com.br

VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

(21) 2555-3750

notaseatestos@vivario.org.br

Rua Alberto de Campos, 12 - PARTE - Ipanema - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 22411-030

Validade da proposta
31/08/2024

Previsão de entrega
Em até 15 dias úteis.

Prezada Sr(a).

Em atenção à sua solicitação, segue abaixo nosso orçamento.

Local: AP 2.2

COMPROVAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 033/2024

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	OXIGAS - OXIGENIO GASOSO ONU 1072	Recarga em cilindro de 05/10 m ³ . *Valor por m ³ . *Valor de acordo com a solicitação.	20,00	20,00
1	OXIPPU - OXIGENIO GASOSO ONU 1072	Recarga em cilindro de 03/04m ³ *Valor por m ³ . *Valor de acordo com a solicitação.	50,00	50,00
1	OXIPPU - OXIGENIO GASOSO ONU 1072	Recarga em cilindro de 0,5/01m ³ *Valor por m ³ . *Valor de acordo com a solicitação.	150,00	150,00
1	NO2GAS - OXIDO NITROSO GASOSO	Recarga em cilindro de 7/33kg *Valor por kg. *Valor de acordo com a solicitação.	90,00	90,00
1	CO2GAS - DIOXIDO DE CARBONO ONU 1013 CL 2.2	Recarga em cilindro de 7/33kg *Valor por kg. *Valor de acordo com a solicitação.	80,00	80,00
1	NT001 - NITROGENIO, COMPRIMIDO ONU 1066 CL 2.2	Recarga em cilindro de 05/10 m ³ . *Valor por m ³ . *Valor de acordo com a solicitação.	25,00	25,00

**GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Rua Geni Saraiva, 2467 - Cerâmica - Nova Iguaçu - RJ - CEP:
26031-482

(21) 3269-3371

GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA

vendas@gmbhospitales.com.br

CNPJ: 28834487000127 IE: 87450015

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	ARCGAS - AR COMPRIMIDO ONU 1002 CL 2.2	Recarga em cilindro de 05/10 m ³ . *Valor por m ³ . *Valor de acordo com a solicitação.	25,00	25,00
1	LOCAÇÃO DE CILINDRO	Cilindro + Kit regulador. *Valor por unidade. *Valor fixo mensal.	100,00	100,00
			Total	540,00
			Valor líquido	540,00

Forma de pagamento:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAU

AG: 3219

C/C: 17337-8

Observações:

Declaramos possuir Assistência Técnica local, estando apto a atender chamadas emergências durante o período de garantia do(s) equipamento(s)/serviço(s) vendido(s) ou locado(s).

Marca: GMB

Pr: de Garantia: Durante a vigência contratual.

Registro e Certificações:

CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia

CFF - Conselho Federal de Farmácia

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ISO 9001 - International Organization for Standardization

Atenciosamente,

Jean Carvalho
Jean Carvalho

Novos Negócios

Telefone: (21) 99473-0343

28.834.487/0001-27
GMB COMERCIO E
SERVICOS LTDA
Rua Geni Saraiva, 2467
CERÂMICA - CEP: 26.031-482
NOVA IGUAÇU - RJ



www.reprogas.com.br

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2024.

A: VIVA RIO - ÁREA 2.2

Att.: Contratos;

Ref.: Orçamento No: 000463/2024;

Item	Descrição Produtos - Emissão NFe DANFE	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total*
1	Recarga p/ cilindro de Oxigênio - 3 L	carga	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
2	Recarga p/ cilindro de Oxigênio - 5 L	carga	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
3	Recarga p/ cilindro de Oxigênio - 7 L	carga	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	Recarga p/ cilindro de Oxigênio - 10 e 15 L	carga	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
5	Recarga p/ cilindro de Oxigênio - 50 L	m3	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
6	Regulador de O2 com fluxômetro	unid.	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
7	Gás Óxido Nitroso	kg	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
8	Gás Dióxido de Carbono Medicinal	kg	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
9	Gás Nitrogênio	m3	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
10	Gás Ar Comprimido	m3	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00

* Frete e impostos inclusos

Condições de Pagamento: Faturado 28 dd

Prazo de Entrega: Gases - Imediato (à base de troca) / Produtos - 5 a 10 dias úteis

Validade da Proposta: 60 dias

*Os consertos e reparos serão cobrados à parte, mediante orçamento.

Atenciosamente,

Susane Dill

Reprogas Comércio de Soldas Ltda

CNPJ: 40.200.115/0001-44

IE: 84.223.697

contato@reprogas.com.br

solidaire

Faça acontecer. You make plans. We make them happen.



Proposta Comercial

OSS VIVA RIO

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024

A/c: Sra. Dandara Machado,
Setor de Contratos

REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Agradecemos seu interesse pelas soluções da Solidaire, uma empresa focada na sustentabilidade de seu empreendimento e especializada em fornecer produtos e serviços de tecnologia em geração de gases para as áreas: médica-hospitalar, industrial, farmacêutica, alimentícia e offshore.

Somos uma das empresas mais experientes em tecnologia médica do Brasil, representamos marcas líderes do mercado mundial, que desenvolvem soluções inovadoras para diversos segmentos, desde soluções para controle de infecções, salas cirúrgicas, soluções para suporte à vida e uma ampla seleção de produtos voltados para o ambiente médico hospitalar.

Esperamos atender em breve sua demanda e expectativas, estamos sempre à disposição para esclarecimentos que se façam necessários e para ajustes técnicos ou comerciais.

Atenciosamente

Carlos Eduardo Schmidt

Diretor

carlos.schmidt@solidairecorp.com

+55(21) 96458 1213

+55(21) 3936-0898

solidaire

ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais por lote de contratação, na forma de oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5%, ref. ° ONU (IATA) nº 1072, com cilindros em comodato e o serviço de carga de oxigênio medicinal gasoso, ar comprimido e vácuo por demanda.

CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO:

A elaboração desta Proposta Comercial teve com restrição inicial o Termo de Referência, bem como o referido ANEXO I, ambos recibos por e-mail.

Premissas adotadas para elaboração da Proposta:

- A CONTRATANTE não dispõe de cilindros próprios. Os cilindros listados no ANEXO I devem ser fornecidos em formato de locação;

Itens incluídos no escopo de fornecimento desta proposta:

- Serviço de locação de cilindros de gases, oxigênio e ar medicinal, de acordo com as normas brasileiras

- Serviços de fornecimento de gases medicinais em estado gasoso por demanda e acondicionados em cilindros de 0,5m³, 1m³, 3m³, 4m³, 5m³ e 7m³.

Itens NÃO incluídos nesta proposta:

- Construção de Rede de Oxigênio, Ar, Nitrogênio e Óxido Nitroso;
- Fornecimento da Central de Cilindros de Reserva ou qualquer aspecto de Geração ou Fornecimento de Gases;
- Fornecimento de Regulador de Pressão da Rede;
- Fornecimento de Reguladores de Pressão para cilindros;
- Fluxômetros ou qualquer outro equipamentos utilizado na administração dos gases medicinais;
- Quaisquer Instalações Cíveis, Hidráulicas, Elétricas e Pontos de Chamada.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	21	Locação mensal de cilindros de gases	R\$ 90,00
2	1	Recarga de cilindro de 0,5 m ³ de oxigênio	R\$ 132,52
3	1	Recarga de cilindro de 1 m ³ de oxigênio	R\$ 132,52
4	1	Recarga de cilindro de 3 m ³ de oxigênio	R\$ 202,49
5	1	Recarga de cilindro de 4 m ³ de oxigênio	R\$ 269,98
6	1	Recarga de cilindro de 5 m ³ de oxigênio	R\$ 337,48
7	1	Recarga de cilindro de 7 m ³ de oxigênio	R\$ 203,74
ICMS 4% IPI 0%			valores com impostos
valores em Reais (R\$)			

Condições comerciais

- Os valores acima estão expressos em Reais e consideram a execução do serviço no município do Rio de Janeiro-RJ e conforme listagem de localidades do ANEXO I.
- Os impostos estão inclusos nos valores apresentados acima. Havendo modificação nas alíquotas vigentes ou criação de novos impostos, eles serão repassados para a estimativa de preço acima.
- Esta proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias
- O prazo de início da prestação do serviço é de 30 (trinta) dias.

Condições comerciais

- 100% dos valores apresentado acima, mensalmente, até 30 dias após a emissão da nota de serviço

ACEITE

Estando de acordo com as condições técnicas e comerciais apresentadas:

OSS VIVA RIO – CNPJ 00343941-0001-28
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema

23.399.442/0001-58
SOLIDAIRE SERVIÇOS
E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Rod. Gov. Mário Covas, Km 280, Sala 03
Coqueiros de Vitória
Terra - CEP 29161-382
Serra - ES
Carimbo - CNPJ

Endereços:

USA – Solidaire Corp.

221 Comwell Rd. Bear – DE – USA – 19701

Brasil – Solidaire Serviços

Rodovia Gov. Mário Covas, Km 280, sala 03. Serra – ES – Brasil . CEP 29161-382

Brasil – Solidaire Serviços

Estrada do Engenho D'agua, 1330, box 46, Anil, Rio de Janeiro – RJ – Brasil CEP 22765-240

Garantia

Serão cobertos durante o período de garantia todos os equipamentos constantes nesta proposta, garantindo seu pleno funcionamento, utilizando-se técnicas de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, destinadas à correção e prevenção de falhas técnicas, ficando estas à cargo da Solidaire e / ou técnicos treinados pela Solidaire.

Condições

É de responsabilidade exclusiva da Solidaire a manipulação ou manutenção dos equipamentos durante o período de garantia e/ou vigência do contrato de locação, ficando vedada a substituição de equipamentos, peças ou componentes sem o conhecimento e concordância de ambas as partes.

As expansões/aumentos na capacidade de leitos da Unidade devem ser comunicadas com máxima antecedência, a fim de se avaliar o atendimento das especificações atuais dos equipamentos fornecidos e possível revalidação dos valores contratuais.

Não é permitido o uso de equipamentos, peças, partes ou gases para outros fins que não os previstos no escopo desta proposta.

É de responsabilidade do Cliente a guarda e segurança dos bens instalados na Unidade, ficando a cargo do cliente quaisquer danos ou avarias ocasionadas por falhas de infraestrutura ou terceiros.

Assistência Técnica

A Solidaire mantém estoque das peças de reposição de seus equipamentos e garante a assistência técnica preventiva e corretiva através de seu departamento técnico especializado ou de seus representantes. A Solidaire não se responsabiliza por equipamentos em que a assistência técnica não seja executada pela própria e pelo seus Representantes Autorizados ou pela utilização de peças paralelas. (Não Incluso na proposta)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

QNT MESES		QNT	OBJETO	EMPRESAS	
12	1		<p>contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais por lote de contratação, na forma de oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5%, ref. ° ONU (IATA) nº 1072, com cilindros em comodato e o serviço de carga de oxigênio medicinal gasoso, ar comprimido e vácuo por demanda conforme o quantitativo disposto no ANEXO I, para atender as necessidades das unidades da Área Programática 2.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO, e descritas no ANEXO I.</p>	REPROGAS	GMB
			RECARGA DE CILINDRO O ² 0,5 M ³	R\$ 125,00	R\$ 150,00
			RECARGA DE CILINDRO O ² 1 M ³	R\$ 150,00	R\$ 150,00
			RECARGA DE CILINDRO O ² 3 M ³	R\$ 170,00	R\$ 150,00
			RECARGA DE CILINDRO O ² 4 M ³	-	R\$ 200,00
			RECARGA DE CILINDRO O ² 5 M ³	-	R\$ 100,00
			RECARGA DE CILINDRO O ² 7 M ³	-	R\$ 140,00
			RECARGA DE CILINDRO O ² 10 M ³	R\$ 320,00	R\$ 200,00

ORÇADO POR: DANDARA MACHADO

DATA: 04/06/2024 CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS

**VIVA RIO**

Equipamento ou Grupo de equipamentos		GASES MEDICINAIS							
Responsável pelo preenchimento		RODOLFO COSTA							
Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica- GMEC									
X	UNIDADES	ENDEREÇO	CILINDROS DE OXIGÊNIO						
			0,5M ³	1M ³	3M ³	4M ³	5M ³	7M ³	
1	CF ODALEA FIRMO DUTRA	R. Botucatu, 633 - Grajau, Rio de Janeiro - RJ, 20541-340	1	0	0	0	0	0	0
2	CF RECANTO DO TROVADOR	R. Visc. de Santa Isabel, 272 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-120	0	0	1	0	0	0	0
3	CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO (BOREL)	CIEP Magarinos Torres - Borel, s/n°. R. São Miguel - Tijuca, RJ, 20530420	0	0	0	1	0	0	1
4	CMS CASA BRANCA	Estrada da Casa Branca 200, R. São Miguel, 50 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-420	0	0	0	0	0	1	0
5	CMS HEITOR BELTRÃO	R. Des. Izidro, 144 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20521-160	0	0	1	0	0	0	0
6	CMS HELIO PELLEGRINO	R. do Matoso, 96 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20270-132	0	3	2	0	0	0	0
7	CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA	R. Visc. de Santa Isabel, 56 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-121	2	1	1	0	0	0	0
8	CMS NICOLA ALBANO	R. Boa Vista, 190 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ, 20531-610	2	2	0	0	0	0	0
9	CMS NILZA ROSA	R. Castelo Novo, 150 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-120	0	1	0	0	0	1	0
10	CF MARACANÃ	Av. Bartolomeu de Gusmão, 1001, Mangueira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.941-160.	0	0	2	0	0	1	0
TOTAIS			5	7	7	1	3	1	1
TOTAL GERAL			24						

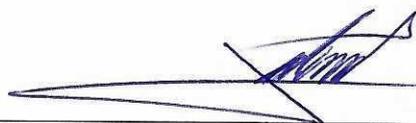
OBS: QUANTIDADES E MODELOS DE CILINDROS ESPECIFICADOS COM BASE EM POSSIBILIDADE DE NECESSIDADES QUE SERÃO SOLICITADAS DE FORMA PONTUAL.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação de serviço **fornecimento de gases medicinais**, para atender a necessidades do **Área de Planejamento 2.2**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 25/05/2024

JOSÉ RICARDO BARROS FACIL
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



OSS VIVA RIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: Casa de Caridade Santa Rita **ENDEREÇO:** Rua Franklin de Moraes 67 – Centro – Cep 27135-000 – Barra do Pirai/ RJ **TELEFONE:** (24) 2447-2750 **E-MAIL:** financeiro.santacasa.bp@gmail.com
CNPJ: 28.572.311/0001-44

CONTRATADA: GMB Comercio e Serviços Ltda - CREA/RJ 2017202066 **ENDEREÇO:** R. Geni Saraíva, 2467 – Cerâmica – Cep 26031-482 - Nova Iguaçu/ RJ **E-MAIL:** vendas@gmbhospitales.com.br **CNPJ:** 28.834.487/0001-27 **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** José Ricardo da Silva Araújo – CRE/RJ 2004104475

DADOS DO SERVIÇO: Início 25/12/2018 Prazo contratual: 36 (trinta) meses Valor de contrato: R\$ 1.338.660,00 (um milhão e trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta reais)

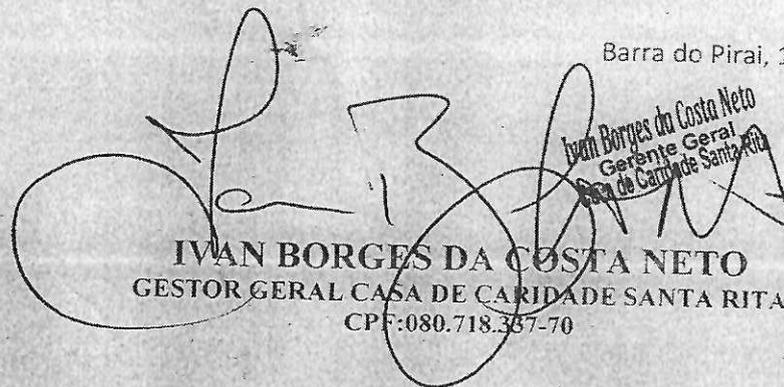
Atestamos que a empresa GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, executando sob nossa solicitação serviços de Engenharia mecânica para locação com instalação, qualificação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas geradores de Oxigênio Medicinal por VPSA, Ar Comprimido, Vácuo Clínico e serviço de recarga de cilindros conforme a normas RDC 50/ ANVISA, ABTN/NBR 12.188 e ABNT/NBR 13.587, constando de:

1. Sistema VPSA Gerador de Oxigênio: 18.400 m³/mês
2. Sistema Gerador de Ar Comprimido: 50.400 m³/mês
3. Sistema Gerador de Vácuo: 50.400 m³/mês
4. Fornecimento de Oxigênio em cilindros: 300 m³/mês
5. Fornecimento de Ar Comprimido em cilindros: 100 m³/mês
6. Fornecimento de Oxido Nitroso: 99 kg/mês
7. Qualificação dos Gases Medicinais

Todos os serviços, equipamentos e produtos em conformidade com RDC 50/ANVISA, ABTN/NBR 12.188 e ABNT/NBR 13.587.

E, informamos nada haver em nossos registros que possa desabonar sua conduta técnica ou comercial.

Barra do Pirai, 12 de agosto de 2019



IVAN BORGES DA COSTA NETO
GESTOR GERAL CASA DE CARIDADE SANTA RITA
CPF: 080.718.387-70

Ivan Borges da Costa Neto
Gerente Geral
Casa de Caridade Santa Rita

Rua Franklin de Moraes, Nº 67 - Fone/Fax.: (024) 2443-2190
Barra do Pirai - RJ Email: santa.casa@uol.com.br

SERVICO NOTARIAL / REGISTRAL DO 1º OFICIO
Rua Dr. Moyses Barbosa, 223, Centro, Barra do Pirai - RJ - Tel: (24) 2443-1830/2443-1091 - CEP: 27100-040

AUTENTICACAO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emolp: R\$ 5,76; Feh: R\$ 1,15; Fundp: R\$ 0,28; Funper: R\$ 0,28
Finanper: R\$ 0,23; Pmcmv: R\$ 0,22; Ias: R\$ 0,28; Total: R\$ 8,11

BARRA DO PIRAI/RJ, 12/08/2019.
VINICIUS PRIMO DOS SANTOS. Em lsa: [assinatura]
EDOC: 88598 QWP Consulte <https://www3.jf.rj.jus.br/elepublico>

SERVICO NOTARIAL / REGISTRAL DO 1º OFICIO
Rua Dr. Moyses Barbosa, 223, Centro, Barra do Pirai - RJ - Tel: (24) 2443-1830/2443-1091 - CEP: 27100-040

Autenticacao
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emolp: R\$ 5,76; Feh: R\$ 1,15; Fundp: R\$ 0,28; Funper: R\$ 0,28
Finanper: R\$ 0,23; Pmcmv: R\$ 0,22; Ias: R\$ 0,28; Total: R\$ 8,11

BARRA DO PIRAI/RJ, 12/08/2019.
VINICIUS PRIMO DOS SANTOS. Em lsa: [assinatura]
EDOC: 88598 QWP Consulte <https://www3.jf.rj.jus.br/elepublico>

GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA (0078)

CNPJ: 28.834.487/0001-27

NIRE: 33.2.1043204-4

Rua Geni Saraiva, n.º 2.467 – Cerâmica – Nova Iguaçu/RJ

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2.024

Aos vinte oito de abril de dois mil e vinte e quatro, as dez horas, na sede da sociedade, na Rua Geni Saraiva, n.º 2.467 – Cerâmica – Nova Iguaçu/RJ, os sócios decidem apreciar as contas e deliberar sobre Balanço Patrimonial e o resultado econômico, relacionado ao exercício social encerrado em 31/12/2023.

Convocação: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista no Contrato Social.

Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados a disposição da totalidade dos sócios presentes, foram observadas as seguintes ocorrências: Relatório dos Administradores e Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/2023, foram aprovados sem reservas e restrições. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata que, lida foi aprovada e assinada (digitalmente) por todos os sócios.

Nova Iguaçu/RJ, 28 de maio de 2.024.

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO
CPF: 140.060.767-11

HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA
CPF: 096.486.687-01

ELIO SERGIO PEREIRA
CPF: 252.91.657-15

BALANÇO PATRIMONIAL - 01/01/2023 a 31/12/2023

Nome da Conta	Valor	Nome da Conta	Valor
ATIVO	10.719.219,54	PASSIVO	10.719.219,54
ATIVO CIRCULANTE	5.017.523,68	PASSIVO CIRCULANTE	4.236.385,61
DISPONIVEL	1.392.868,72	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	2.072.877,04
CAIXA GERAL	30.927,45	FORNECEDORES	2.072.877,04
CAIXA	30.927,45	FORNECEDORES NACIONAIS	2.072.877,04
BANCOS C/ MOVIMENTO	270.564,10	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.505.631,52
BANCO C6	0,17	EMPRESTIMOS NACIONAIS	621.998,03
BANCO BRADESCO	47,88	CONTRATO DE MUTUO	196.998,03
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10,00	EMPRESTIMO DE TERCEIROS	425.000,00
SANTANDER	25.339,88		
BANCO ITAU	245.166,17	EMPRESTIMOS BANCARIOS	883.633,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.091.377,17	EMPRESTIMOS BANCARIOS	883.633,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.091.377,17	OBRIGACOES SOCIAIS	26.418,55
CREDITOS	1.921.317,86	DARF UNICO A RECOLHER	18.802,51
CLIENTES	1.921.317,86	FGTS A RECOLHER	7.616,04
CLIENTES	1.921.317,86	OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS	488.749,08
OUTROS CRÉDITOS	404.510,52	COFINS A RECOLHER	33.792,72
ADIANTAMENTOS P/ SOCIOS	78.389,76	CSLL A PAGAR	90.278,79
EMPRESTIMOS P/SOCIO	78.389,76	ICMS A PAGAR	6.793,14
OUTROS ADIANTAMENTOS	326.120,76	IRPJ A PAGAR	219.675,58
ADIANTAMENTO DE CONSÓRCIO	104.278,85	IRRFONTE A RECOLHER	0,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS	221.841,91	ISS A PAGAR	13.531,29
VALORES A RECUPERAR	545.936,32	PIS A RECOLHER	7.321,74
		PIS/COFINS/CSLL RETIDA A REC.	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	407.420,30	PARCELAMENTOS FEDERAIS	117.355,82
INSS A RECUPERAR	24.905,45	COFINS DIFERIDO	0,00
COFINS A RECUPERAR	79.192,55	CSLL DIFERIDO	0,00
CSLL A RECUPERAR	42.160,48	IRPJ DIFERIDO	0,00
IR A RECUPERAR	96.418,82	PIS DIFERIDO	0,00
IR S/ APLIC FINANCEIRAS	68,60	OBRIGACOES TRABALHISTAS	142.709,42
PIS RETIDO A RECUPERAR	17.158,38	PRO-LABORE A PAGAR	1.335,00
OUTROS VALORES A RECUPERAR	138.516,02	LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	66.441,55
CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS A RECUPERAR	138.516,02	SALÁRIOS A PAGAR	53.735,00
ESTOQUES	891.406,28	PROVISÕES TRABALHISTAS	21.197,87
ESTOQUES DE MERCADORIAS	891.406,28	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	0,00
		SERVIÇOS A PAGAR	0,00
INVESTIMENTO	1.067.433,58	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
IMOBILIZADO	1.066.420,97	PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	127.156,88	PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	127.156,88	TRIBUTOS FEDERAIS	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	230.024,83	PATRIMONIO LIQUIDO	1.672.224,55
MOVEIS E UTENSILIOS	229.162,18	CAPITAL REALIZADO	100.000,00
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	862,65	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
INSTALACOES	0,00	RESERVAS DE CAPITAL	0,00
INSTALACOES	0,00	RESERVAS DE CAPITAL	0,00
VEICULOS	1.353.738,90	LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	1.572.224,55
VEICULOS	1.353.738,90	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	218.739,57
DEPRECIACOES ACUMULADAS	-644.499,64	LUCROS ACUMULADOS	0,00
DEPREC.ACUMUL.MOV.UTENSILIOS	-61.858,18	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.353.484,98
DEPREC.ACUMUL.MAQ.E EQUIPAMENTOS	-16.377,04		
DEPREC.ACUMULADA VEICULOS	-566.264,42	COMPENSAÇÃO PASSIVA	4.810.609,38
DESPESA PRE OPERACIONAL	1.135,43	MERC.P/REVENDA, VASILHAME E COMODATO	4.810.609,38
PROGRAMAS E SOFTWARE	1.135,43		
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	-449,17		
OUTRAS AMORTIZAÇÕES	-449,17		
COMPENSAÇÃO ATIVA	4.634.262,28		
MERC.P/REVENDA, VASILHAME E COMODATO	4.634.262,28		

(Documento assinado digitalmente)
Amanda Pontes Alves (Contadora)
CRC/RJ 107772-0/4
CPF 077.128.917-02

(Documento assinado digitalmente)
JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO
CPF: 140.060.767-11

HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA
CPF: 096.486.687-01

ELIO SERGIO PEREIRA
CPF: 252.91.657-15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 01/01/2023 a 31/12/2023

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	13.151.774,91
VENDAS DE SERVIÇOS	4.213.709,52
RECEITA DE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS	6.827.059,08
REVENDA DE MERCADORIAS	2.111.006,31
DEDUCOES DAS VENDAS	-1.015.768,74
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	-227.591,93
ISS S/SERVICOS	-207.177,44
COFINS S/VENDAS SERVICOS/LOCAÇÃO	-377.221,66
PIS S/VENDAS SERVICOS/LOCAÇÃO	-81.731,43
ICMS S/ VENDAS	-122.046,28
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	12.136.006,17
RECEITA LIQUIDA REVENDA/SERVICOS/LOCAÇÃO	12.136.006,17
CUSTOS DAS VENDAS DO EXERCICIO	-2.091.387,86
DOS PRODUTOS/SERVICOS VENDIDOS	-2.091.387,86
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	10.044.618,31
LUCRO BRUTO SERVICOS/LOCAÇÃO	10.044.618,31
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	-7.288.915,12
DESPESAS COM PESSOAL	-2.063.288,70
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-263.303,98
DESPESAS OPERACIONAIS	-3.907.849,72
DESPESAS TRIBUTARIAS	-583.473,59
DESPESAS FINANCEIRAS	-477.223,48
OUTRAS RECEITAS	6.224,35
RESULTADO OPERACIONAL	2.755.703,19
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	2.755.703,19
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS	
PROVISÕES	-1.402.218,21
LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO	1.353.484,98

(Documento assinado digitalmente)

Amanda Pontes Alves (Contadora)**CRC/RJ 107772-0/4****CPF 077.128.917-02**

(Documento assinado digitalmente)

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO**CPF: 140.060.767-11****HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA****CPF: 096.486.687-01****ELIO SERGIO PEREIRA****CPF: 252.91.657-15**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO - 01/01/2023 a 31/12/2023

	Capital Social	Resultados Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de Dezembro de 2022	100.000,00	503.599,65	603.599,65
Aumento de Capital			
Lucros Distribuídos/ e a Pagar		-503.599,65	-503.599,65
Ajustes Anteriores		218.739,57	218.739,57
Reservas de Capital			
Resultado do Período		1.353.484,98	1.353.484,98
Saldos em 31 de Dezembro de 2023	100.000,00	1.572.224,55	1.672.224,55

(Documento assinado digitalmente)

Amanda Pontes Alves (Contadora)

CRC/RJ 107772-0/4

CPF 077.128.917-02

(Documento assinado digitalmente)

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO

CPF: 140.060.767-11

HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA

CPF: 096.486.687-01

LIO SERGIO PEREIRA

CPF: 252.91.657-15

ÍNDICES ECONÔMICOS DO BALANÇO PATRIMONIAL - Em 31/12/2023

TIPO	FÓRMULA	APLICAÇÕES	ÍNDICES
Índice de Liquidez Geral (ILG)	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{9.575.620,99}{4.236.385,43}$	2,26
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{5.017.523,68}{4.236.385,43}$	1,18
Índice de Endividamento Geral (IEG)	$\frac{PC + PNC}{AT}$	$\frac{4.236.385,43}{10.719.219,54}$	0,40
Índice de Solvência Geral (ISG)	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{10.719.219,54}{4.236.385,43}$	2,53

Legendas:

- D - Dospinóvel
- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- ANC - Ativo Não Circulante
- AT - Ativo Total
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo
- PNC - Passivo Não Circulante

(Documento assinado digitalmente)

Amanda Pontes Alves (Contadora)

CRC/RJ 107772-O/4

CPF 077.128.917-02

(Documento assinado digitalmente)

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO

CPF: 140.060.767-11

HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA

CPF: 096.486.687-01

ELIO SERGIO PEREIRA

CPF: 252.91.657-15

RECEITA OPERACIONAL BRUTA - Em 31 de Dezembro de 2023

MÊS/ANO	Serviços	Locações	Mercantil	Total
janeiro-23	686.192,53	483.990,11	180.259,42	1.350.442,06
fevereiro-23	162.725,70	522.277,77	243.256,52	928.259,99
março-23	482.940,39	536.312,60	225.323,86	1.244.576,85
abril-23	197.691,67	542.706,60	164.072,85	904.471,12
maio-23	302.644,99	544.598,01	165.560,09	1.012.803,09
junho-23	421.246,62	613.293,67	195.823,12	1.230.363,41
julho-23	232.277,35	559.388,24	185.072,84	976.738,43
agosto-23	287.900,82	573.764,43	182.853,80	1.044.519,05
setembro-23	304.141,30	588.082,78	203.975,42	1.096.199,50
outubro-23	306.652,61	579.803,20	139.853,93	1.026.309,74
novembro-23	360.193,97	661.016,39	177.468,66	1.198.679,02
dezembro-23	469.101,57	621.825,28	47.485,80	1.138.412,65

formação: A empresa GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA é Tributada pela forma Lucro Presumido, e a forma de apuração dos tributos é pelo Regime de competência, isto é, o fato gerador é o faturamento do mês.

(Documento assinado digitalmente)

Amanda Pontes Alves (Contadora)

CRC/RJ 107772-0/4

CPF 077.128.917-02

(Documento assinado digitalmente)

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO

CPF: 140.060.767-11

HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA

CPF: 096.486.687-01

ELIO SERGIO PEREIRA

CPF: 252.91.657-15

GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA (0078)

CNPJ: 228.834.487/0001-27

NIRE: 33.2.1043204-4

Rua Geni Saraiva, n.º 2.467 – Cerâmica – Nova Iguaçu/RJ

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1. Políticas Contábeis

As Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

2. Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras

Incluem saldos positivos em conta movimento e aplicações financeiras com liquidez imediata e sem risco significativo de mudança de seu valor de mercado;

3. Contas a Receber

São apresentadas aos valores de realização. É constituída a provisão em montante considerado suficiente pela Administração para créditos recebíveis;

4. Imobilizado

É registrado pelo Custo de aquisição.

5. Tributos a pagar

Forma de apuração dos tributos federais calculados na sistemática de Lucro Presumido, com base na apuração regime de competência;

6. Capital Social

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, a saber:

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO	16,00 %	R\$ 16.000,00
HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA	51,00%	R\$ 51.000,00
ELIO SERGIO PEREIRA	33,00%	R\$ 33.000,00

Amanda Pontes Alves (contador)

CRC/RJ: 107.772-0/4

CPF: 077.128.917-02

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1043204-4, PROTOCOLO 2024/00458544-9, ARQUIVADO EM 03/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006268651, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 140.060.767-11	JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO
✓ 096.486.687-01	HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA
✓ 252.911.657-15	ELIO SERGIO PEREIRA
✓ 077.128.917-02	AMANDA PONTES ALVES

3 de junho de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional JOSE RICARDO DA SILVA ARAUJO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE RICARDO DA SILVA ARAUJO**.....

Registro: **2004104475** RNP: **2001810687**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

ART Nº 2020210063235 - de 08/06/2020 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Executante: GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME Registro: 2017202066.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE.....

Endereço: RUA CAPITAO JORGE SOARES S/N - ESTAÇÃO.....

IGUABA GRANDE RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE.....

Atividade Técnica:

(1): EXECUCAO DE INSTALACAO.....

(2): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....

(3): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade:

(1): FORNECIMENTO.....

(2): OUTROS.....

Complemento:

(1): CENTRAL DE GAS

(2): OUTROS

Informação Complementar:

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE GASES MEDICINAIS

(OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GERADOR DE VÁCUO CLINICO. EQUIPAMENTOS E

SERVIÇOS CONFORME RD C 50 DA ANVISA, NBR 13587 E NBR 12188 DA ABNT. LOCAL

DE INSTALAÇÃO UPA IGUABA GRANDE.

Nº do contrato: 052/2020.....

Quantificação: 1,00 un.....

Data de Celebração: 12/05/2020.....

Data de Início: 12/05/2020.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 191.666,67.....

Endereço: RUA PROFETA ELIAS 19 - ESTACAO.....

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 62934/2021)

IGUABA GRANDE RJ.....

OBSERVAÇÕES:

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU ...
QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,
com observações, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a
quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 62934/2021

Emitida às: 22/07/2021 12:38 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.5518396282619052

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2021

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Iguaba Grande

ENDEREÇO: R. Cap. Jorge Soares - Estação, Iguaba Grande - RJ, 28960-000

CNPJ: 03.581.920/0001-39

VALOR DO CONTRATO: R\$ 191.666,67 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

CONTRATADA: GMB Comercio e Serviços Ltda – CREA/RJ 2017202066

ENDEREÇO: R. Geni Saraiva, 2467 - Cerâmica, Nova Iguaçu - RJ, 26031-482

CNPJ: 28.834.487/0001-27

RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Ricardo da Silva Araújo – CREA/RJ - 2004104475

DADOS DO FORNECIMENTO

Prazo contratual: Início – 12/05/2020 Término – 11/05/2021

Período já executado: Início - 12/05/2020 Término – 11/01/2021

LOCAL DA ENTREGA / EXECUÇÃO: Unidade de Pronto Atendimento de Iguaba Grande – UPAIG - R. Profeta Elías, 19 - Estacao, Iguaba Grande - RJ, 28960-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 191.666,67 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Atestamos que a empresa **GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, executou sob nossa solicitação **serviços de Engenharia mecânica** para locação, instalação, manutenção e fornecimento de Gerador de Oxigênio por VPSA, Gerador de Ar Comprimido Medicinal, Gerador de Vácuo Clínico, Cilindros de oxigênio medicinal e Rede de Gases medicinais conforme a normas RDC 50/ ANVISA, RDC 70/ ANVISA, ABTN/NBR 12.188 e ABNT/NBR 13.587, constando de:

- 1- Fornecimento por locação com instalação e manutenção 01 sistema de VPSA de Oxigênio Medicinal com produção de até 06 m³/hora e 01 sistema de back-up de cilindros.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

- 2- Fornecimento por locação com instalação e manutenção 01 sistema de Ar Comprimido Medicinal com produção de até 28m³/hora e 01 sistema de back-up por compressor reserva de mesma capacidade.
- 3- Fornecimento por locação com instalação e manutenção 01 sistema de Vácuo Clínico com produção de até 30m³/hora e 01 sistema de back-up por bomba reserva de mesma capacidade.
- 4- Fornecimento por locação de 20 cilindros de oxigênio medicinal.
- 5- Manutenção de Rede de Gases Medicinais e Vácuo Clínico e substituição de acessórios de fim de linha.

Todo os serviços, equipamentos e produtos em conformidade com RDC 50/ ANVISA, RDC 70/ ANVISA, ABTN/NBR 12.188 e ABNT/NBR 13.587

E, informamos nada haver em nossos registros que possa desabonar sua conduta técnica ou comercial.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021

Valdeci P. da Silva Junior
Sec. de Saúde - Iguaçu Grande
Matrícula: 247301

VALDECI PEREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
MATRÍCULA: 29224

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CNA3-DBQP-ECAN-CZ8P



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2021 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 22/07/2021 17:40:07



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
EMIÇÃO ELETRÔNICA**

Número da Certidão

2024/009731

Nº de Controle da Autenticidade

451.506.450.641

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 28.834.487/0001-27	Nome do Contribuinte GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA GENI SARAIVA, Nº 2467			
Bairro CERAMICA	CEP 26032662	Cidade NOVA IGUAÇU	UF RJ

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que o requerente acima identificado encontra-se quite com as suas obrigações tributárias no município de Nova Iguaçu. Esta certidão refere-se a todos os tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS IMOBILIÁRIAS, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRIBUIÇÕES). Não consta débito inscrito no Livro da Dívida Ativa para o(s) cadastro(s) analisado(s). Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 798 da Lei Complementar 3411/02, com nova redação da

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 57031-1

IMOBILIÁRIAS

VALIDADE: 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÕES

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade através do site <http://receita.novaiguacu.rj.gov.br:8080/pc>

Emitida Gratuitamente em: 16/04/2024 11:48:01

NOVA IGUAÇU, 16 de Abril de 2024



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.338.11243

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **28.834.487/0001-27**, **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e cinco, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, na **Comarca de NOVA IGUAÇU**, compete ao **3º. Ofício** Notas; Registros de Títulos e Documentos; Privativo de Protesto de Títulos; Registro Civil de Pessoas Jurídicas (conforme parágrafo 2. do art. 32, da Resolução 05/77). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN da 1ª Circunscrição do 1º Distrito** Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze, da citada Resolução, **existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **A Comarca de Mesquita, criada pela Lei Estadual nº 4.118/2003, permanece não instalada, e, para fins de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro, o Município de Mesquita permanece, até a instalação da respectiva Comarca, vinculado à Comarca de Nova Iguaçu**, contando com: **1º Ofício do Município de Mesquita**, instalado em 01/05/2011, através da Portaria nº 13/2011, publicada em 15/04/2011, com as seguintes atribuições: Notas; Registro de Protesto de Títulos; Registro Civil das Pessoas Naturais; Absorveu atribuições e acervos do RCPN do 5º Distrito (acervos e atribuições de Notas e RCPN); e o **2º Ofício do Município de Mesquita** instalado em 06/06/2011, através da Portaria nº 14/2011, publicada em 15/04/2011, com as seguintes atribuições: Registro de Títulos e Documentos; Registro de Imóveis; Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NOVA IGUAÇU-MESQUITA 01 OF MESQUITA: RUA MISTER WATKINS, 300 - Centro; NOVA IGUAÇU-MESQUITA 02 OF MESQUITA: RUA PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO, 1623 - Centro; NOVA IGUAÇU-MESQUITA RCPN 01 DIST 01 CIRC N.IGUAÇU: RUA HUMBERTO GENTIL BARONE, 209 209 SB - Centro; NOVA IGUAÇU-MESQUITA 03 OF DE JUSTICA NOVA IGUAÇU: Rua Sebastiao Herculano de Matos, 193 sl 401.**

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 15/04/2024 08:38:31.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 9073600648237



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.834.487/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:22 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **200B.707F.A0DC.8BB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.834.487/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:22 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **200B.707F.A0DC.8BB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2017202066
Razão Social: GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.834.487/0001-27
Data Registro: 16/02/2018
Endereço: RUA GENI SARAIVA 2467 CERAMICA - NOVA IGUACU - RJ , CEP: 26031-481

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA
3070-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA / OS ENG QUIMICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 100.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

O OBJETO SOCIAL É: A COMERCIALIZAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, ALUGUEL DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO E HOSPITALAR, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E DE GÁS, COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS, E UTENSÍLIOS ELÉTRICOS DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS AGROPECUÁRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 47283/2024)

PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CORRELACIONADOS E COMPREENDIDOS NOS CNAES ABAIXO:

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 3311-2/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 3319-8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 3321-0/00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 4322-3/01 INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS E DE GÁS; 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIFICADOS; 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; 4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; 4684-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4693-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS AGROPECUÁRIOS; 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 7729-2/02 ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; 7739-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

IVAN MARCELINO

RNP: 2021008134

Registro: 1996120903 expedido em 21/05/1996

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 16/02/2024

Inclusão como RT: 16/02/2024

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Inclusão como QT: 16/02/2024

Inclusão como RT: 16/02/2024

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

JOSE RICARDO DA SILVA ARAUJO

Carteira Nº RJ-181549/D

Expedida em: 18/03/2016 pelo Crea-RJ

RNP: 2001810687

Registro: 2004104475 expedido em 23/06/2004

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 16/02/2018

Inclusão como RT: 16/02/2018



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 47283/2024)

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

MARCO ANTONIO DA SILVA CABRAL

Carteira Nº RJ-178929/D

Expedida em: 18/12/2023 pelo Crea-RJ

RNP: 2000468284

Registro: 2004100546 expedido em 05/02/2004

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 11/04/2022

Inclusão como RT: 11/04/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

SERGIO LUIZ SERBER

Carteira Nº RJ-133889/D

Expedida em: 19/07/1993 pelo Crea-RJ

RNP: 2010537270

Registro: 1993100914 expedido em 19/07/1993

TÍTULO: ENGENHEIRO QUÍMICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 17(AT.01 A 18)

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 18/03/2024

Inclusão como RT: 18/03/2024

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA / OS ENG QUIMICA

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 47283/2024

Emitida às: 01/04/2024 14:55 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.9022308795222972

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2024/1941423

Código de verificação de autenticidade: 81dfa39e62fbfecc2aa24d3c2d2ad1b4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 28.834.487/0001-27

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 07/05/2024 ÀS 08:14:14

VÁLIDA ATÉ: 05/08/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.834.487/0001-27

Certidão n°: 14599663/2024

Expedição: 04/03/2024, às 08:12:03

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.834.487/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

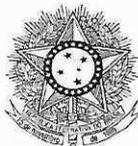
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.834.487/0001-27

Certidão n°: 14599663/2024

Expedição: 04/03/2024, às 08:12:03

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.834.487/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

28.834.487/0001-27

Inscrição Estadual

87.450.015

Data da concessão da inscrição

10/10/2017

Nome empresarial

GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Título do estabelecimento

GASES MEDICINAIS DO BRASIL

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

RUA GENI SARAIVA, 2467 CERAMICA - NOVA IGUAÇU RJ 26.031-482

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

10/10/2017

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

46.44-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Secundárias

33.11-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS

33.14-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.14-7/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

46.46-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

46.84-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

46.93-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

77.29-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

77.39-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Unidade de cadastro

AFR 17.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 01/11/2021. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ÇÃO -27	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2017
------------	---	--------------------------------

E SERVICOS LTDA	
-----------------	--

ECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIS DO BRASIL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

ÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

ÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS utenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos utenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente utenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados utenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente alação de máquinas e equipamentos industriais alações hidráulicas, sanitárias e de gás resentantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado ércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios ércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria ércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente ércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos ércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo ércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente isporte rodoviário de produtos perigosos uel de material médico uel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador uel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem
--

ÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA le Empresária Limitada
--

A	NÚMERO 2467	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
-----------------------------	--------------------------	----------

ÍCIO PITALARES.COM.BR	TELEFONE (21) 3269-3371
--------------------------	----------------------------

ESPONSÁVEL (EFR)

AL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2017
----	--

ÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

3/06/2024 às 08:47:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE
2024

CADASTRO NO CRF SOB Nº 22689	VALIDADE 30/04/2025	REGIONAL RJ	Confira a validade deste documento, escaneado o código  Repositório 95550acf970a41a CNPJ 28.834.487/0001-27
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
NOME DE FANTASIA GASES MEDICINAIS BRASIL			
TIPO DE ESTABELECIMENTO DIST. DE MEDIC. INSUMOS E DROGAS PRIV.			
NATUREZA DE ATIVIDADE DIST DE MEDICAMENTOS E PRODS P/SAUDE			
ENDEREÇO R GENI SARAIVA,2467			
LOCALIDADE CERAMICA	CIDADE NOVA IGUACU - RJ		

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 as 17:00	08:00 as 17:00	08:00 as 17:00	08:00 as 17:00	08:00 as 15:00	*****

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	23712	DANIELLE PRISCILA DA SILVA PESSOA	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	*****
	*****	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 15:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

RIO DE JANEIRO, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024



CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - ____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
Resolução CFF 724/2022

Art. 15 - Todos os inscritos em um CRF, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, devem:

(...)

V - comunicar ao CRF e às autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivada pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

XII - comunicar formalmente ao CRF, em até 5 (cinco) dias úteis, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

Art. 16 - O farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o seu afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/ assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua. § 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, licença maternidade, óbito de familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo CRF, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o fato, acompanhada de documentos comprobatórios válidos pela legislação vigente.

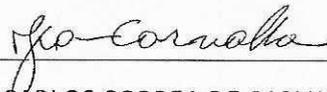
§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo previamente agendado, como férias, congressos e cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação farmacêutica, a comunicação ao CRF deverá ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas

DECLARAÇÃO**VIVA RIO**

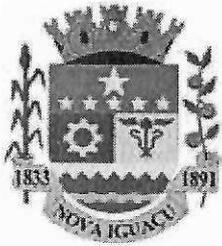
A empresa **GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: sob o nº 28.834.487/0001-27, Insc. Estadual: nº 87.450.015, Insc. Munic.: 570311, Endereço: Sede na Rua Geni Saraiva, 2467, Cerâmica, Cidade: Nova Iguaçu, Estado: Rio de Janeiro, CEP: 26031-482, Telefone: (21) 3269-3371 Fax, E-mail: vendas@gmbhospitales.com.br, através de seu sócio gerente, responsável pela assinatura do contrato, o Sr. **Jean Carlos Correa De Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 255014865DICRJ, órgão expedidor DETRAN-RJ e CNH nº 05041219100 expedida em 19/02/2020 e do CPF nº 140.060.767-11, residente e domiciliado na Estrada Adhemar Bebiano, 1185, Bloco 7, APT 50, Inhauma, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.061-751, telefone (21) 99473-0343, **DECLARA**, para fins do disposto que dispõe o art. 7º da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988. Em seu inciso XXXIII que assim determina: " Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Iguaçu-RJ, 06 de junho de 2024



JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Subsecretaria Executiva Fazendária



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

Número do Alvará	Inscrição Imobiliária	Inscrição mobiliária	Número do Processo
2019/044113	504183-0	57031-1	0020190467037

Nome da Empresa
GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço da Empresa
R. II SARAIVA, 2467 – CERAMICA – CEP: 26031482

Atividade Econômica Principal
4644301 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividades Secundárias
4646001 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 7739099 – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 7739002 – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7729203 – ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO 4930203 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4789099 – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4753900 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4693100 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS 4684299 – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3311200 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 4645101 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4619200 – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO 4329301 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 3311000 – INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3319800 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314710 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNPJ da Empresa	Data do Início da Atividade	Data de Emissão
28.834.487/0001-27	10/10/2017	31/07/2019

Observação
O PRESENTE NÃO RECONHECE OU CONFERE QUALQUER DIREITO DE POSSE OU DE TITULARIDADE COM RELAÇÃO AO IMÓVEL NÃO SUPRE OU SUBSTITUI NENHUMA LICENÇA OU CERTIFICADO EMITIDO POR OUTROS ÓRGÃOS COMO INEA DNPM, IBAMA, IPHAN, DRM, CBMERJ, VISA/SEMUS E HABITE-SE E/OU DOCUMENTOS QUE COMPROVEM ACESSIBILIDADE DO LOCAL. ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM HABITE-SE OU DOCUMENTO QUE COMPROVE ACESSIBILIDADE NO LOCAL; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CBMERJ; LICENÇA AMBIENTAL; REGISTRO NO CORE; MEIO AMBIENTE; AUTORIZAÇÃO DA ANTT; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; LICENÇAS ATUALIZADAS E DOCUMENTOS LISTADOS A CIMA.



"GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

CNPJ: 28.834.487/0001-27

NIRE: 33.2.1043204-4

Pelo presente Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/03/1992, empresário, portador da carteira de Identidade nº 245014865 expedida pelo DETRAN/RJ em 25/05/2015, inscrito no CPF sob o nº 140.060.767-11, residente e domiciliado à Estrada Adhemar Bebiano, nº1185, bloco 7, apto 50, Inhaúma, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.061-751, e;

HENRIQUE CÉSAR DA SILVA CORREA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/05/1982, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 129550208, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/12/2016, inscrito no CPF sob o nº 096.486.687-01, residente e domiciliado à Rua Professor Carmelita Martins, nº260, casa 1, Praça Seca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.321-220;

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, adotando como nome de fantasia "**GASES MEDICINAIS DO BRASIL**", inscrita no CNPJ sob o nº 28.834.487/0001-27, com sede e domicílio à Rua Geni Saraiva, nº 2.467, Cerâmica, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 26.031-481, com seu Ato Constitutivo registrado na JUCERJA em 10/10/2017 sob o NIRE nº 33.2.1043204-4;

ELIO SERGIO PEREIRA, brasileiro, viúvo, nascido em 31/05/1948, empresário, portador da carteira de identidade nº 02.332.153-2, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 252.911.657-15, residente e domiciliado na Rua Aurora Maria Nascimento Furtado, 50 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.862-720, TEM ENTRE SI justos e contratados e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social e suas alterações mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: O sócio HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA, qualificado anteriormente, possuidor de 70 (setenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, cede e transfere por venda, parte de suas quotas de capital, ou seja, 19 (dezenove) quotas de capital ao sócio ora admitido o Sr ELIO SERGIO PEREIRA, qualificado anteriormente.

SEGUNDA: O sócio JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO, qualificado anteriormente, possuidor de 30 (trinta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, cede e transfere por venda, parte de suas quotas de capital, ou seja, 14 (quatorze) quotas de capital ao sócio ora admitido o Sr ELIO SERGIO PEREIRA, qualificado anteriormente.

TERCEIRA: Com as transferências acima, assim ficará a distribuição do capital social:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>
JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO	16,00	16,00	R\$16.000,00
HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA	51,00	51,00	R\$51.000,00
ELIO SERGIO PEREIRA	33,00	33,00	R\$33.000,00
TOTAL	100,00	100,00	R\$100.000,00

Os sócios resolvem neste ato, consolidade e compor o contrato social que passa vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

"GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

CNPJ: 28.834.487/0001-27

NIRE: 33.2.1043204-4

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/03/1992, empresário, portador da carteira de Identidade nº 245014865 expedida pelo DETRAN/RJ em 25/05/2015, inscrito no CPF sob o nº 140.060.767-11, residente e domiciliado à Estrada Adhemar Bebiano, nº1185, bloco 7, apto 50, Inhaúma, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.061-751;

HENRIQUE CÉSAR DA SILVA CORREA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/05/1982, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 129550208, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/12/2016, inscrito no CPF sob o nº 096.486.687-01, residente e domiciliado à Rua Professor Carmelita Martins, nº260, casa 1, Praça Seca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.321-220;

ELIO SERGIO PEREIRA, brasileiro, viúvo, nascido em 31/05/1948, empresário, portador da carteira de identidade nº 02.332.153-2, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 252.911.657-15, residente e domiciliado na Rua Aurora Maria Nascimento Furtado, 50 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.862-720;

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com nome fantasia "**GASES MEDICINAIS DO BRASIL**", inscrita sob o CNPJ sob o n.º 28.837.487/0001-27, com sede e domicílio à Rua Geni Saraiva, n.º 2.467 – Cerâmica – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.031-481, com seu Ato Constitutivo registrado na JUCERJA em 10/10/2017 sob o NIRE n.º 33.2.1043204-4, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E NOME FANTASIA

A sociedade, gira sob a denominação social de **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com nome fantasia "**GASES MEDICINAIS DO BRASIL**", inscrita sob o CNPJ sob o n.º 28.837.487/0001-27, com sede e domicílio à Rua Geni Saraiva, n.º 2.467 – Cerâmica – Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.031-481.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é: a comercialização de gases medicinais, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos, aluguel de aparelhos e utensílios para uso médico e hospitalar, instalações elétricas, hidráulicas e de gás, comércio varejista de aparelhos, e utensílios elétricos de uso comercial e industrial, instalação de máquinas e equipamentos industriais, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, transporte rodoviário de produtos perigosos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, aluguel de material médico, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, importação e exportação, correlacionados e compreendidos nos CNAES abaixo:

- 4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 3311-2/00 – Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;
- 3314-7/10 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 3311-2/00 – Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- 3319-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- 3321-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 4322-3/01 – Instalação hidráulicas e de gás;
- 4619-2/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificados;

4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

4684-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

4693-1/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários;

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;

7729-2/02 – Aluguel de material médico;

7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO	16,00	16,00	R\$16.000,00
HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA	51,00	51,00	R\$51.000,00
ELIO SERGIO PEREIRA	33,00	33,00	R\$30.000,00
TOTAL	100,00	100,00	R\$100.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2017 e o seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME DA SOCIEDADE E CAUÇÃO

A administração ficará a cargo do sócio JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO, assinando em conjunto ou isoladamente toda a documentação que envolva a sociedade, com poderes e atribuições de representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, bem como em todas as operações condizentes com o objeto social, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso da firma em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avaliar ou afiançar obrigações de terceiros em nome da sociedade, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio, ficando por este instrumento dispensados de prestarem caução.

CLÁUSULA SEXTA: DAS REUNIÕES, ASSEMBLEIAS E PUBLICAÇÕES

A sociedade está dispensada da realização de reuniões, assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada uma reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro: A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declaram, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo: Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo terceiro: Todas as decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Caberão aos sócios uma remuneração mensal a título de Pró-Labore, que será fixada de comum acordo, respeitada a situação financeira da sociedade e a legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas representativas do capital social são indivisíveis. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar mediante notificação com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, para que este possa exercer o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: O ingresso de terceiros no quadro societário somente será permitido com a concordância de ambos os sócios.

Parágrafo segundo: Os sócios quotistas não poderão alienar ou dar em garantia suas quotas no todo ou em parte.

Parágrafo terceiro: Nos trinta dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optarem pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão

sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá ou será extinta, cabendo ao remanescente determinar o levantamento de um balanço especial até a data do evento, com fim específico da apuração de haveres, que deverão ser pagos aos legítimos herdeiros ou sucessores do pré-morto na proporção de suas quotas, no prazo de 90(noventa) dias, sendo 20%(vinte por cento) à vista e o saldo em 24(vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas mensalmente vencendo-se a primeira em 30(trinta) dias após o pagamento à vista.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados no Balanço Geral serão repartidos entre os sócios independente da participação societária de cada sócio, estando essas relacionadas à produtividade e a participação dos mesmos resultados auferidos em cada serviço prestado, podendo ainda parte desses resultados, permanecerem em suspenso para futuras deliberações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

A presente alteração contratual poderá ser livremente alterada a qualquer tempo por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca do Município de Nova Iguaçu/RJ para dirimir todas as questões decorrentes do contrato/alteração, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração, em uma única via, para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Nova Iguaçu, RJ, 22 de agosto de 2.023.

JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO

HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA

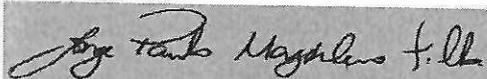
ELIO SERGIO PEREIRA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1043204-4, PROTOCOLO 00-2023/664100-0, ARQUIVADO EM 28/08/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005655484, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 140.060.767-11	JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO
✓ 096.486.687-01	HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA
✓ 252.911.657-15	ELIO SERGIO PEREIRA
✓ 077.128.917-02	AMANDA PONTES ALVES

8 de agosto de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

CONTRATO Nº 131/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.834.487/0001-27, com sede na Rua Geni Saraiva, 2.467, Cerâmica, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.031-481, na pessoa de seu representante legal **HENRIQUE CÉSAR DA SILVA CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 129550208 - Detran/RJ e do CPF 096.486.687-01, residente e domiciliado na Rua Professor Carmelita Martins, 260, casa 1, Praça Seca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.321-220, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e especializados em **fornecimento de gases medicinais**, reposição de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de **início em 05 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total da fatura mensal será calculado com base nos preços unitários especificados no quadro abaixo:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
RECARGA DE CILINDRO O ² 0,5M ³	R\$ 150,00
RECARGA DE CILINDRO O ² 1M ³	R\$ 150,00
RECARGA DE CILINDRO O ² 3M ³	R\$ 50,00
RECARGA DE CILINDRO O ² 4M ³	R\$ 50,00
RECARGA DE CILINDRO O ² 5M ³	R\$ 20,00
RECARGA DE CILINDRO O ² 7M ³	R\$ 20,00
RECARGA DE CILINDRO O ² 10 M ³	R\$ 20,00
AR COMPRIMIDO 05/10M ³	R\$ 25,00
OXIDO NITROSO GASOSO 7/33 KG	R\$ 90,00
DIOXIDO DE CARBONO 7/33 KG	R\$ 80,00
NITROGENO, COMPRIMIDO 05/10M ³	R\$ 25,00
LOCAÇÃO DE CILINDRO	R\$ 100,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.



I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem



qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Jean Carvalho, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - GMB Comércio e Serviços Ltda

Endereço completo: Rua Geni Saraiva, 2.467, Cerâmica, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.031-481

Telefone: (21) 99473-0343

Atenção: Sr. Jean Carvalho

E-mail: vendas@gmbhospitales.com.br



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024.



VIVA RIO
Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO
Data: 27/06/2024 16:13:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Michelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Suzane Pantaleão
Matrícula: N1154610
Contratos
Viva Rio

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**



São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 28.834.487/0001-27, com sede na Rua Geni Saraiva, 2.467, Cerâmica, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.031-481 na pessoa de seu representante legal **HENRIQUE CÉSAR DA SILVA CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 129550208 - Detran/RJ e do CPF 096.486.687-01, residente e domiciliado na Rua Professor Carmelita Martins, 260, casa 1, Praça Seca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.321-220.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços continuados e especializados em fornecimento de gases medicinais, reposição de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

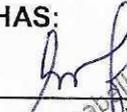
gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO
Data: 11/06/2024 13:58:54-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

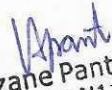
Nome:
CPF/MF nº



Isabela Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Suzane Pantaleão
Matrícula: N1154610
Contratos
Viva Rio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais por lote de contratação, na forma de oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5%, ref. ° ONU (IATA) nº 1072, com cilindros em comodato e o serviço de carga de oxigênio medicinal gasoso, ar comprimido e vácuo por demanda conforme o quantitativo disposto no ANEXO I, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS VIVA RIO**, e descritas no **ANEXO I**.

- **ANEXO I – LOTE DE CONTRATAÇÃO - QUANTITATIVO DE CILINDROS POR UNIDADE**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O oxigênio medicinal é muito utilizado em anestésias, reanimações cardiopulmonares e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações. Portanto, é um item indispensável ao regular funcionamento dos serviços de emergência oferecidos aos pacientes das unidades de saúde.

2.2. Vale ressaltar que os gases medicinais e seus equipamentos e acessórios conexos devem atender às disposições normativas e técnicas vigentes. Portanto, é imperativo a contratação de empresa (s) especializada (s) para este tipo de prestação de serviços.

3. LOCAL DO SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados nas dependências das unidades, com seus endereços listados no ANEXO I.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O fornecimento de gases, por lote, pela **CONTRATADA** está baseado nos volumes e quantidades estimados, conforme especificado no ANEXO I.

4.2. Independente das quantidades estimadas no ANEXO I, a **CONTRATANTE**, fica desobrigada do consumo nas quantidades totais de forma mensal. Sendo assim, a



CONTRATADA não poderá estabelecer consumos mínimos, médios e máximos para execução do contrato.

- 4.3. A **CONTRATADA** estará responsável pela carga dos cilindros da **CONTRATANTE**, ou fornecidos pela **CONTRATADA**, com periodicidade condizente com a demanda de cada unidade, de forma que não ocasione desabastecimento, no horário comercial, e durante os fins de semana ou feriados, **nos casos de emergência**, conforme a solicitação da **CONTRATANTE**, por meio eletrônico ou de canal telefônico ofertado gratuitamente pela **CONTRATADA**, com atendimento 24 horas e de emergência.
- 4.4. A **CONTRATADA** estará responsável pela retirada dos cilindros vazios; pela entrega dos cilindros abastecidos; pelos equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões, etc.) referentes aos cilindros fornecidos em regime de locação.
- 4.5. O fornecimento dos itens deverá ser realizado pela **CONTRATADA** por meio de profissionais técnicos qualificados, habilitados, capacitados e autorizados a executar os serviços propostos, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.6. O manuseio diário deverá ser realizado por profissionais da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** auxiliar com informações necessárias e realizar treinamentos quanto ao uso seguro e o manuseio dos cilindros para as equipes de profissionais das unidades de saúde que estão contempladas pelo serviço em questão.
- 4.7. O Oxigênio medicinal comprimido em cilindros deverá atender as seguintes especificações técnicas e quantidades:
- Grau de Pureza mínimo: 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).
 - Características físico-químicas:
 - Inodoro
 - Insípido
 - Não inflamável
 - Comburente
 - Peso molecular = 31,9988
 - Produto sem efeito toxicológico.
 - Além das características citadas, o oxigênio medicinal deverá atender a todas as normativas e legislações vigentes, além de boas práticas não citadas.
- 4.8. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT NBR 12.176 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- 4.9. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.



- 4.10. A carga e a descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por profissionais da **CONTRATADA** usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Proteção Coletiva – EPC, disponibilizados pela **CONTRATADA**, tais como: luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos, capacete, sinalizações.
- 4.11. Durante a entrega e a retirada dos cilindros os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.
- 4.12. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 9/2010, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- 4.13. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à **CONTRATADA**.
- 4.14. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar a troca desses cilindros **sem ônus adicional à CONTRATANTE**.
- 4.15. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da **CONTRATANTE** deverá acompanhar o procedimento e receber o comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue e retirado, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do profissional da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da **CONTRATADA** que efetuou a entrega e retirada.
- 4.16. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 5232 de 2016 da ANTT.
- 4.17. A manutenção dos itens ofertados deverá ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**, que deverá manter todos os itens em perfeitas condições de uso, no caso de defeito, os cilindros deverão ser imediatamente substituídos no ato de entrega dos cilindros recarregados.
- 4.18. A gestão das solicitações de carga e demais serviços das unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS VIVA RIO**, serão operadas através da gestão de cada unidade. Será realizado o pedido de solicitação de cilindros para Gestão de Contratos do Viva Rio, por e-mail, este que fará a triagem do pedido e encaminhar a solicitação para a **CONTRATADA**.
- 4.19. A empresa vencedora do certame iniciará imediatamente após a assinatura do contrato o fornecimento do serviço para as Unidades geridas pela OS Viva Rio.

5. DO INVENTÁRIO



5.1. A **CONTRATADA**, poderá realizar solicitações abaixo ou acima das quantidades estimadas, tanto para o fornecimento de cilindros em forma de substituição ou para locação, sem ônus adicional em caso de cumprimento abaixo ou além das quantidades previstas.

5.2. O Anexo I demonstra o parque de cilindros atualmente alocados das unidades de Atenção Primária, e dessa forma, traduz a expectativa de locação para essas unidades. Contudo, a **CONTRATANTE** fica desobrigada em solicitar regulamente nas quantidades informadas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Na fase da contratação, a **PROPONENTE** deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica:

6.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade atinente ao fornecimento de oxigênio medicinal comprimido em cilindros para unidades de saúde.

6.3. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA para empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais, conforme RDC 16 de 01/04/2014 e RDC 32 de 05/07/2011.

6.4. As **PROPONENTES** que apresentarem proposta para usina geradora de oxigênio – PSA, deverão atender todas as normas e legislações, além das obrigações e normas listadas abaixo:

6.4..1. Indicar em sua proposta técnica o custo real do m³ produzido;

6.4..2. ABNT NBR 13587: Serviço de saúde — Sistema concentrador de oxigênio (SCO) para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal — Requisitos;

6.4..3. Atender a RDC 02/2013 ANVISA;

6.4..4. RDC 50/2002 ANVISA;

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

7.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

7.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**.

7.5. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, durante a entrega dos cilindros nas unidades.



7.6. Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Serviço, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro e/ou da VIVA RIO como responsável subsidiário ou solidário, a **CONTRATANTE** estará completamente isenta de qualquer obrigação, restando a **CONTRATADA** arcar com todos os custos.

b) cabe a **CONTRATADA** isentar a **CONTRATANTE** da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do serviço, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**.

7.7. Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pela OSS VIVA RIO, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.8. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência durante todo prazo de execução contratual;

7.9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Serviço, eximindo a **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;

7.10. Realizar os atendimentos, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, dentro do horário de funcionamento das unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS VIVA RIO**.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência.

8.2. Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

8.3. Realizar as solicitações de cilindros em quantidades e necessidades compatíveis com as necessidades das unidades geridas pela OSS Viva Rio. Sendo assim, caso a **CONTRATANTE** não solicite as quantidades especificadas no Anexo I, ficará isenta de multas ou qualquer ônus.

9. SUBCONTRATAÇÃO



11.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, nem ceder o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência da OSS VIVA RIO.

11.2. No caso de subcontratação, a **SUBCONTRATADA** será solidariamente responsável com a **CONTRATADA** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.1.1. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

12.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

12.1.3. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

12.1.4. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

13.1. Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.

13.2. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**.

13.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a

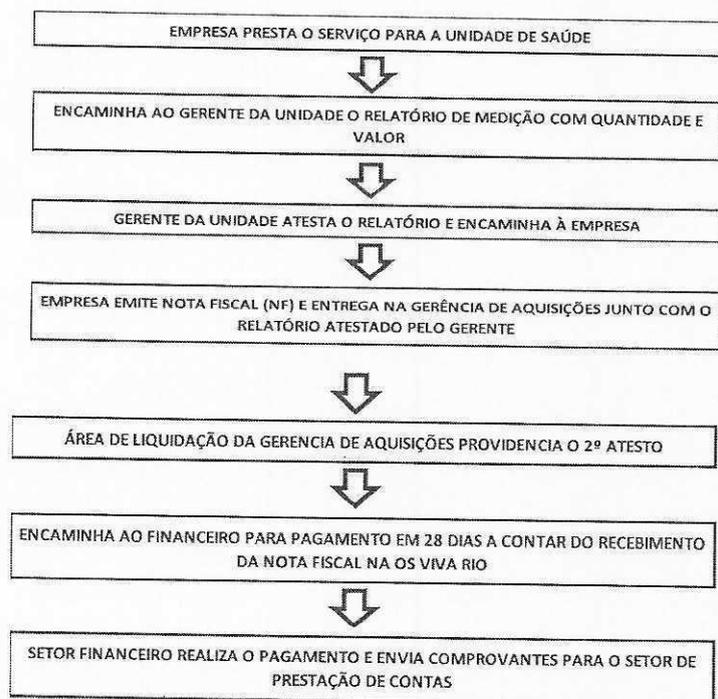


mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

13.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por solicitação de ambas as partes, através de comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem ônus adicional para ambas as partes.

14. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

14.1. Deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento



das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

- 15.2. Cabe à CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 15.3. Fica a CONTRATANTE autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessária para a avaliação dos serviços prestados.

16. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 16.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

17. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 17.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria


Raphael Cardozo
Gerente de Manutenção e Obras
Matrícula: N3226488
Viva Rio

OSS VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À

GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Geni Saraiva, 2.467, Cerâmica, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.031-481

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **fornecimento de gases medicinais**, nos termos do **Contrato nº 131/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Rua Geni Saraiva, 2.467, Cerâmica, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.031-481, inscrita no CNPJ nº 28.834.487/0001-27, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 05/06/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024.


Isabella Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

Gerência de Aquisições e Contratos
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
131/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA
RIO E A EMPRESA GMB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.834.487/0001-27, com sede na Rua Geni Saraiva, 2.467, Cerâmica, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.031-481, na pessoa de seu representante legal **HENRIQUE CÉSAR DA SILVA CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 129550208 - Detran/RJ e do CPF 096.486.687-01, residente e domiciliado na Rua Professor Carmelita Martins, 260, casa 1, Praça Seca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.321-220, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de uma nova unidade** ao contrato de prestação de serviços continuados e especializados em fornecimento de gases medicinais, reposição de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – A unidade que passa a ser contemplada no contrato original 131/2024 é a CF Maracanã, que está localizada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 1001, Mangueira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.941-160.

Parágrafo Segundo – Passa o Contrato original 131/2024 a atender 10 unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total da fatura mensal será calculado com base nos preços unitários especificados no quadro abaixo:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
RECARGA DE CILINDRO O ² 0,5M ³	R\$ 150,00
RECARGA DE CILINDRO O ² 1M ³	R\$ 150,00
RECARGA DE CILINDRO O ² 3M ³	R\$ 50,00
RECARGA DE CILINDRO O ² 4M ³	R\$ 50,00
RECARGA DE CILINDRO O ² 5M ³	R\$ 20,00
RECARGA DE CILINDRO O ² 7M ³	R\$ 20,00
RECARGA DE CILINDRO O ² 10 M ³	R\$ 20,00
AR COMPRIMIDO 05/10M ³	R\$ 25,00



OXIDO NITROSO GASOSO 7/33 KG	R\$ 90,00
DIOXIDO DE CARBONO 7/33 KG	R\$ 80,00
NITROGENO, COMPRIMIDO 05/10M³	R\$ 25,00
LOCAÇÃO DE CILINDRO	R\$ 100,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2024.

[Handwritten Signature]
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARRUS PACHECO
 Coordenação Geral de Saúde
 CRM: 52.60525-9
 Matrícula: 22934
 VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN CARLOS CORREA DE CARVALHO
 Data: 18/06/2024 14:57:35-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) *[Handwritten Signature]*
 Nome: *[Handwritten Name]*
 CPF/MF nº *[Handwritten CPF]*

Isabel Cristina
 Setor de Contratos
 Matrícula: N1164727
 Viva Rio

2ª) *[Handwritten Signature]*
 Nome: *[Handwritten Name]*
 CPF/MF nº *[Handwritten CPF]*

Paloma Moura
 Contratos
 Matrícula N1260092
 Viva Rio





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2024/2237359

Código de verificação de autenticidade: ad275cb6ce7dba01e6d1ab29154b97d9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 28.834.487/0001-27

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/07/2024 ÀS 08:30:57

VÁLIDA ATÉ: 29/09/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.834.487/0001-27
Razão Social: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: R GENI SARAIVA 2467 / CERAMICA / NOVA IGUACU / RJ / 26031-482

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062720324973094514

Informação obtida em 01/07/2024 08:21:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.834.487/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:22 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **200B.707F.A0DC.8BB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.834.487/0001-27

Certidão nº: 14599663/2024

Expedição: 04/03/2024, às 08:12:03

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.834.487/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS EMISSÃO ELETRÔNICA

Número da Certidão

2024/014536

Nº de Controle da Autenticidade

521.506.517.406

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 28.834.487/0001-27	Nome do Contribuinte GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA GENI SARAIVA, Nº 2467			
Bairro CERAMICA	CEP 26032662	Cidade NOVA IGUAÇU	UF RJ

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que o requerente acima identificado encontra-se quite com as suas obrigações tributárias no município de Nova Iguaçu. Esta certidão refere-se a todos os tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS IMOBILIÁRIAS, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRIBUIÇÕES). Não consta débito inscrito no Livro da Dívida Ativa para o(s) cadastro(s) analisado(s). Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 798 da Lei Complementar 3411/02, com nova redação da

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 57031-1

IMOBILIÁRIAS

VALIDADE: 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÕES

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade através do site <http://receita.novaiguacu.rj.gov.br:8080/pc>

Emitida Gratuitamente em: 24/06/2024 08:41:54

NOVA IGUAÇU, 24 de Junho de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.834.487/0001-27
Razão Social: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: R GENI SARAIVA 2467 / CERAMICA / NOVA IGUACU / RJ / 26031-482

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071621204973094590

Informação obtida em 31/07/2024 10:55:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.834.487/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:33 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **7F7E.580C.5648.1946**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.834.487/0001-27
Razão Social: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: R GENI SARAIVA 2467 / CERAMICA / NOVA IGUACU / RJ / 26031-482

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102004064973094500

Informação obtida em 23/10/2024 09:45:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.834.487/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:19 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2025.

Código de controle da certidão: **5772.7F21.2CAC.D26F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.834.487/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:33 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **7F7E.580C.5648.1946**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.834.487/0001-27

Certidão nº: 57662940/2024

Expedição: 22/08/2024, às 13:02:11

Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.834.487/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 24/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA

28.834.487/0001-27

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.76VH.7UT6.0MQ2.HX5M.47K8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.834.487/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2017
NOME EMPRESARIAL GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GASES MEDICINAIS DO BRASIL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENI SARAIVA	NÚMERO 2467	COMPLEMENTO *****
CEP 26.031-482	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO NOVA IGUACU
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@GMBHOSPITALARES.COM.BR	TELEFONE (21) 3269-3371	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **17:45:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.834.487/0001-27
Razão Social: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: R GENI SARAIVA 2467 / CERAMICA / NOVA IGUACU / RJ / 26031-482

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110821454973094558

Informação obtida em 21/11/2024 17:35:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.834.487/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:19 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2025.

Código de controle da certidão: **5772.7F21.2CAC.D26F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.834.487/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:33 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **7F7E.580C.5648.1946**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.834.487/0001-27

Certidão nº: 57662940/2024

Expedição: 22/08/2024, às 13:02:11

Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.834.487/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 24/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA

28.834.487/0001-27

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.76VH.7UT6.0MQ2.HX5M.47K8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.834.487/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GASES MEDICINAIS DO BRASIL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GENI SARAIVA	NÚMERO 2467	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 26.031-482	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@GMBHOSPITALARES.COM.BR	TELEFONE (21) 3269-3371
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **17:45:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.834.487/0001-27
Razão Social: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: R GENI SARAIVA 2467 / CERAMICA / NOVA IGUACU / RJ / 26031-482

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121604144973094505

Informação obtida em 18/12/2024 12:56:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.834.487/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2017
NOME EMPRESARIAL GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GASES MEDICINAIS DO BRASIL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENI SARAIVA	NÚMERO 2467	COMPLEMENTO *****
CEP 26.031-482	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO NOVA IGUACU
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@GMBHOSPITALARES.COM.BR	
TELEFONE (21) 3269-3371		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2024** às **12:54:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 18/12/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA

28.834.487/0001-27

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/12/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.SZ72.ZEK0.5K1G.T591.XAOZ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/12/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA
28.834.487/0001-27

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/12/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.FNBG.P1NL.CB30.WJSX.6DFL**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.834.487/0001-27
Razão Social: GMB COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: R GENI SARAIVA 2467 / CERAMICA / NOVA IGUACU / RJ / 26031-482

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012509414973094522

Informação obtida em 29/01/2025 16:08:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br